



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

Lei Nº 349/2009
SALTO DO CÉU – MT, 06 DE OUTUBRO DE 2009

“Dispõe Sobre a Transposição, o Remanejamento ou a Transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, Sr. OSVALDO KATSUO MINAKAMI, no uso de suas atribuições legais conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2009, a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos suplementares em 15% (QUINZE POR CENTO) do montante autorizado pela Lei Municipal 306/2008 de 10 de Setembro de 2008.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu – MT, 06 de Outubro de 2009.

Oswaldo katsuo Minakami
Prefeito Municipal